

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2012.**

PARECER Nº 026/2012.  
Projeto de Lei Ordinária nº EM-008/2012.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-008/2012, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 1º da Lei 7,266 de 22 de novembro de 2010, dispõe sobre a proibição de capina química nas áreas que menciona no Âmbito do Município de Divinópolis.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 11 caput da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, XIV, e art. 90, 128 e seguintes, em consonância com o art. 367 da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-008/2012.

Sala das Comissões, 02 de março de 2012.

**Pastor Paulo César dos Santos**

Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**

Presidente

**Gilberto Tavares Machado**

Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289.